



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2022 • 2024

0000696-38.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Franca - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA - 0015

[2.501 OU MAIS PROCESSOS]

Em 14 de novembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, na modalidade híbrida, conforme Edital CR nº 25/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/10/2023, página 868. Presente o Juiz Substituto em auxílio fixo EDUARDO SOUZA BRAGA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: CRISTAIS PAULISTA, FRANCA, ITIRAPUÃ, PATROCÍNIO PAULISTA, PEDREGULHO, RESTINGA, RIBEIRÃO CORRENTE, RIFAINA, SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Lei de Criação nº: 5.082/66

Data de Instalação: 17/02/1968

Data da Última Correição: 13/07/2022

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3

2. AUTOINSPEÇÃO 3

3. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

3.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

3.1.1. PRÉ-PAUTA 4

3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

3.1.2. INSTRUTÓRIA 13

3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

3.1.3. PÓS-SENTENÇA 18

3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

3.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 20

3.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 21

3.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

3.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 22

3.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

3.3. FASE DE EXECUÇÃO 24

3.3.1. FASE INICIAL 24

3.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

3.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 26

3.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

3.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 30

3.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 30

4. ARRECADAÇÃO 33

5. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 33

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 34

7. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 34

7.1. QUADRO DE SERVIDORES 34

7.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL 35

7.3. ESTÁGIO 36

7.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 37

7.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 38

7.5. PRODUTIVIDADE 39

7.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 45

8. ENCAMINHAMENTOS 46

8.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 46

8.2. ATENDIMENTO 47

8.3. FERRAMENTAS 48

8.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 49

8.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 50

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 51

10. ATENDIMENTO 52

11. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 52

12. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 52

13. ELOGIOS 53

14. ENCERRAMENTO 53

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente correição será realizada na modalidade híbrida, tendo em vista a suspensão das atividades presenciais da Unidade por tempo indeterminado, em razão de graves problemas estruturais, conforme apurado no procedimento administrativo nº 633/2023-PROAD.

2. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 13 a 20/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor. Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

3. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 07/2022 a 09/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 25 a 27/10/2023.

3.1. FASE DE CONHECIMENTO

3.1.1. PRÉ-PAUTA**3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021**

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 25/10/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Registre-se que foi corrigida a nomenclatura das salas, conforme determinação contida na ata anterior. Por fim, consigne-se que atualmente são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe**AUDIÊNCIAS REALIZADAS [10/2022 a 09/2023]:**

Com relação ao período correicional anterior (06/2021 a 05/2022), apurou-se 1.271 audiências INICIAIS, 274 UNAs e 915 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 105,9 audiências INICIAIS, 22,8 UNAs e 76,3 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades de audiências Iniciais e de Instrução do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 1.405 audiências INICIAIS, 216 audiências UNAs e 1.121 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 117,1 audiências INICIAIS, 18,0 audiências UNAs e 93,4 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório “Audiências 1º Grau” do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe, referente ao período de 25/10/2022 a 25/10/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.661 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo.

Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 26/10/2023, por amostragem, na semana de 22 a 26/1/2024, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	45
UNA (ORD/SUM)	6	1
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	-
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	13	46

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	2
UNA (ORD/SUM)	3	2
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	7
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	10	11

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 80 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 47 Iniciais, 12 UNAs, 21 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça e sexta-

feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para quarta e quinta-feira.

Ante a existência de audiências presenciais designadas, em contato com o Gestor da Unidade, foi esclarecido que, à medida que as datas se aproximam, as audiências são convertidas em telepresenciais, devido à situação peculiar vivenciada pelo Fórum de Franca.

Assim, tendo em vista a suspensão das atividades presenciais da Unidade resta prejudicada a análise do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no aplicativo Agenda do Google Workspace. Em que pese a inclusão da programação de comparecimento pela Juíza Titular e pelo Juiz Substituto, em três dias por semana, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, é cediço que a Portaria nº 4/2023 suspendeu, por prazo indeterminado, o atendimento presencial na Unidade.

Foram informados, no relatório de autoinspeção, os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial:

“As audiências INICIAIS são designadas como telepresenciais. Quando as partes, em conjunto, requerem a tramitação do feito na modalidade 100% digital a audiência é designada como telepresencial.”

Em complementação aos esclarecimentos prestados sobre os critérios para a inclusão de processos em pauta telepresencial, a Unidade pontuou que:

“Os processos que estão na triagem com tramitação 100% digital são designadas audiências INICIAIS telepresenciais, a fim de definir a tramitação 100% digital, ou não. Os processos da triagem em que há requerimento de perícia também são designadas audiências INICIAIS telepresenciais. Os processos da triagem em que não há requerimento de tramitação na modalidade 100% digital e nem necessidade de realização de perícia, são designadas audiências UNAS e, em diversas vezes, remetidos os processos ao CEJUSC.”

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

Por fim, consigne-se que a Juíza Titular possui férias programadas para o período de 30/11 a 19/12/2023.

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Na ata correicional anterior, determinou-se que a Unidade elaborasse plano de ação com o propósito de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, bem como para intensificar a redução dos represamentos de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução.

Em resposta, foi informado pela Unidade no relatório da autoinspeção, em 26/1/2023, que:

“Houve aumento no número de ações distribuídas. A existência de audiências telepresenciais e híbridas requerem tempo superior para suas respectivas realizações, eis que há necessidade de teste de equipamentos, de aguardar acesso de pessoas não capacitadas ou com dificuldades em lidar com os equipamentos/aplicativos, além de dificuldades de relacionadas à conexão/provedor de internet. Por fim, há pauta de audiências durante todos os dias úteis da semana (manhã e tarde), cujo integral cumprimento demanda labor por mais de oito horas diárias e que resultam em número expressivo de julgamentos, razão pela qual não há possibilidade de acrescentar novas sessões diárias para atender o maior volume de trabalho.”

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 26/10/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção no período de 13 a 20/1/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	
		DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	127	145	19/3/2024
INICIAIS/Ord	127	144	18/3/2024
UNAS/Sum	123	165	8/4/2024
UNAS/Ord	166	229	11/6/2024
INSTRUÇÕES/Sum	123	165	8/4/2024
INSTRUÇÕES/Ord	158	229	11/6/2024
CONCILIAÇÃO	5	1	27/10/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	
		DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)

(número de dias
corridos)

INICIAIS/Sum	134	141	15/3/2024
INICIAIS/Ord	134	141	15/3/2024
UNAS/Sum	167	167	10/4/2024
UNAS/Ord	167	224	6/6/2024
INSTRUÇÕES/Sum	118	230	12/6/2024
INSTRUÇÕES/Ord	181	238	20/6/2024
CONCILIAÇÃO	7	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve menor celeridade em praticamente todos os tipos de audiência, com significativa piora da celeridade nas audiências UNAs do rito ordinário e das instruções dos ritos sumaríssimo e ordinário, nas pautas da juíza titular e do juiz auxiliar fixo.

No que diz respeito à celeridade das audiências do rito sumaríssimo, a Unidade manifestou-se no seguinte sentido:

“Esta exigência está sendo cumprida com parcimônia, eis que, ao relegar os processos do rito ordinário para datas futuras a fim de possibilitar a inserção dos processos de rito sumaríssimo nas vagas mais próximas e implementar um interstício considerável entre referidas datas, irá impactar no cumprimento da Meta 2.”

Já em relação à discrepância entre as datas das pautas dos juízes titular e auxiliar fixo, a Unidade apontou, no relatório de autoinspeção, uma significativa redução no comparativo, em especial para as UNAs do rito ordinário e para as instruções de ambos os ritos.

Nesta oportunidade, conforme apurado no quadro acima, verifica-se maior discrepância entre as pautas dos dois juízes, quando comparamos o prazo para a realização das audiências de instrução do rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0012941-89.2023.5.15.0015, distribuído em 22/9/2023, e no processo 0013117-68.2023.5.15.0015, distribuído em 10/10/2023, houve designação de audiência inicial.

Nesse aspecto, em autoinspeção, a Unidade informou que:

“O rito estabelecido no artigo 335 do CPC somente tem sido observado nos casos em que figuram no polo passivo ente público. Nos demais, a defesa é apresentada em audiência, após infrutífera a tentativa conciliatória, na forma fixada na CLT.”

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 25/10/2023, havia nove processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 24/10/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, todos eles recentemente distribuídos, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0012842-56.2022.5.15.0015, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 05/09/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Consultados os processos 0012060-15.2023.5.15.0015 e 0011944-09.2023.5.15.0015, localizados por amostragem, observou-se a ausência de indicação da forma de participação do magistrado, das partes, das testemunhas e dos advogados nas atas de audiências telepresenciais realizadas em 24/10/2023 e em 31/10/2023, respectivamente, em desacordo com o artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Há que se registrar, por oportuno, que, embora seja de conhecimento desta Corregedoria o fechamento do Fórum Trabalhista de Franca por prazo indeterminado (PROAD 633/2023), os procedimentos previstos no artigo 78 da Consolidação devem ser integralmente observados pela Unidade.

Por fim, destaca-se que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 26/10/2023, no processo 0010629-43.2023.5.15.0015, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da reclamada e, no processo 0012365-96.2023.5.15.0015, a ausência do CPF da reclamada. Vale ressaltar que, em ambos os processos, o número do documento já consta dos autos, devendo-se providenciar a regularização do cadastro.

No que pertine ao tema da regularização dos dados das partes no PJe, a Unidade prestou os seguintes esclarecimentos na autoinspeção:

“A equipe de célula pré-pauta sempre procura fazer o saneamento dos autos que não constam o CPF/CNPJ, mas nem sempre isso é possível. Na data desta autoinspeção existem 14 autos com o chip correspondente mas sem possibilidade de correção. Alguns são deprecadas oriundas de outros regionais. Outros, não foram localizados os CPF/CNPJ e foi feita a intimação das partes para a apresentação, mas, em sua maioria, sem o cumprimento do ônus processual.”

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de atuação processual.

Saliente-se, ainda, que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

3.1.2. INSTRUTÓRIA

3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

I.pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, **assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos;**

II.empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;

III.sujeitos ao rito sumaríssimo;

IV.acidentes de trabalho;

V.aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;

VI.pagamento de salário;

VII.violência no trabalho;

VIII.assédio moral ou sexual;

IX.preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0013185-52.2022.5.15.0015 e 0011936-32.2023.5.15.0015, nota-se que na ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, 0013185-52.2022.5.15.0015 e 0011936-32.2023.5.15.0015, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que não foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, uma vez que as partes são intimadas para manifestação acerca do laudo pericial. Assim, o processo necessita ser impulsionado com a expedição de novas intimações e conclusões até a audiência de instrução.

A respeito do descumprimento da Recomendação CR nº 7/2017 apontado na Ata Correicional anterior, a Unidade apresentou a seguinte manifestação no relatório de autoinspeção:

“Processo n.º 0010411-49.2022.5.15.0015: possivelmente a parte não soube declinar o endereço da obra de construção civil onde atuou e foi designada a sede da reclamada como ponto de encontro. Tal restará especificado em processos futuros. Processo 0010434-92.2022.5.15.0015: correta a designação, existe apenas uma unidade da reclamada nesta localidade, exatamente aquela indicada na petição de ingresso, em que também restaram apontados os agentes hostis presentes na atividade laborativa do autor.”

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre

as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 25/10/2023, constaram 243 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando sete com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 25/9/2023. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia técnica do processo 0001170-66.2013.5.15.0015, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 25/9/2023.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0012733-42.2022.5.15.0015 e 0013149-21.2022.5.15.0015 - que permanecem na referida aba “Perícias”.

Consigne-se que há um total de 98 processos com laudo pericial juntado, sendo que desse total, 84 são da fase de conhecimento, todos sem finalização da perícia.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia e atraso na entrega do laudo pericial, em contato com Unidade, informaram que:

“Muito raramente temos problemas com peritos na entrega de laudo. Eventualmente, se atrasam, costumamos notificá-los dando-lhes um prazo de 10 (dez) dias para que juntem o laudo e sempre cumprem a determinação. Não me recorde de termos que redesignar audiência pelo atraso do perito.”

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil_servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010801-82.2023.5.15.0015 e 0011753-61.2023.5.15.0015, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 25/10/2023, com parâmetro de um dia, aponta 35 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 331 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 26/10/2022 e 25/10/2023.

Assim, concede-se o prazo de dez dias para que sejam prestados esclarecimentos quanto à elevada quantidade de processos acima mencionada.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas 66 sentenças líquidas no período entre 1º/7/2022 e 30/09/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 25/10/2023, foram localizados 1.894 processos - considerando todas as fases processuais - e 83 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados nove processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

3.1.3. PÓS-SENTENÇA

3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 942 processos aguardando a primeira audiência e 697 aguardando o encerramento da Instrução, 160 aguardando prolação de sentença, 17 aguardando cumprimento de acordo e 1.789 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.605 processos pendentes (dados apurados até 09/2023), o que representa uma expressiva alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.955 processos pendentes (dados de 10/2021 a 05/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR nº 2/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 233,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 181,2 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 122,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 10/2022 e 09/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 10/2022 a 09/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 39% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum atingiu 36%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 25/10/2023, não localizou nenhum processo na tarefa “Recebimento de instância superior.”

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 26/10/2023, foram encontrados 2.385 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011314-84.2022.5.15.0015. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011329-53.2022.5.15.0015, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

3.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 9/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 18 a 25/10/2023.

3.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

3.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de 20 dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e para comprovação do pagamento dos valores incontroversos, e o prazo de oito dias, independentemente de intimação, para que a parte reclamante apresente seus cálculos, indique os meios pelos quais pretende o processamento de eventual execução e informe seus dados bancários a fim de possibilitar a transferência de valores, conforme processos 0011013-74.2021.5.15.0015 e 0010970-74.2020.5.15.0015. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias. Após a entrega do laudo, observou-se que ocorreu nova conclusão ao magistrado, que determinou fosse dado vista às partes, pelo prazo de oito dias, para manifestação, situação verificada nos processos 0012263-16.2019.5.15.0015 e 0011567-43.2020.5.15.0015. No processo 0011139-38.2021.5.15.0076 (redistribuído da 2ª VT de Franca em 18/8/2021), após o acima mencionado, houve novo despacho determinando a intimação do perito para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de posteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

3.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

3.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 799 processos com decisões de liquidação pendentes.

Destes, 95 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “*LIQ - HOMOLOGAR CALCULOS*”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0012482-68.2015.5.15.0015 é o mais antigo nessa situação, apto desde 5/9/2023, com registro vencido em 23/10/2023.

Outrossim, a Unidade também utiliza o *chip* “*Cálculo - aguardar secretaria*”.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010410-69.2019.5.15.0015 e 0011867-73.2018.5.15.0015) o Juízo determina a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões não deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 20 processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, o mais antigo desde 11/10/2023, processo 0011476-90.2022.5.15.0076 (redistribuído pela 2ª VT de Franca em 15/7/2022). Já na tarefa “*Prazos Vencidos*” foram observados 45 processos da fase, o mais antigo de 17/10/2023, processo 0010991-16.2021.5.15.0015. Na tarefa “*Comunicação e Expedientes*”, observou-se três processos, todos de 17/10/2023. Por fim, não foram localizados processos da fase de liquidação na tarefa “*Recebimento e Remessa*”.

3.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 9/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24 a 31/10/2023.

3.3.1. FASE INICIAL

3.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a inexistência de processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores. Foram encontrados 41 processos aguardando a resposta da ferramenta, o mais antigo datado de 24/8/2023 tratando-se do processo 0009300-26.2005.5.15.0015.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até setembro de 2023, observou-se a existência de 4.523 ordens de bloqueio protocolizadas e 648 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “*lida*” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0012492-68.2022.5.15.0015 (Piloto 0010621-37.2021.5.15.0015), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0012492-68.2022.5.15.0015) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “*Audiências 1º Grau*” do SAOPJe com dados de 7/2022 a 9/2023, demonstrou que a Unidade realizou uma audiência de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 123 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1º/7/2022 a 30/9/2023, a realização de 84 acordos homologados em execuções.

3.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

3.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010713-44.2023.5.15.0015, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a autorização a pesquisa de ativos financeiros e demais bens patrimoniais em empresas das quais a autora tenha participação, esclarecendo-se que referido patrimônio está sujeito à constrição judicial, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas para utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD, ficando desde já autorizada a quebra do sigilo fiscal dos executados.

Ademais, verificou-se no processo acima mencionado que o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, e que os débitos exequendos foram cadastrados no sistema PJe, na aba “obrigações de pagar”, de modo a permitir a correta integração deste com o sistema EXE-PJe, como esclarecido no Ofício Circular CR nº 5/2023.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 25/10/2023 aponta um processo com certidão de Oficial de Justiça pendente de apreciação, datado de 24/10/2023 (processo 0013152-28.2023.5.15.0015).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou no processo 0012185-80.2023.5.15.0015

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0012185-80.2023.5.15.0015 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

Assim, devem ser observados os termos do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular Andreia Alves de Oliveira Gomide, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. O Juiz Substituto em auxílio fixo Eduardo Souza Braga é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0011822-69.2018.5.15.0015 o deferimento da pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 23 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0013200-94.2017.5.15.0015 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 9/8/2023) e 0010381-14.2022.5.15.0015 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 29/5/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de três processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, todos desde 23/10/2023 (0011009-03.2022.5.15.0015, 0010196-10.2021.5.15.0015 e 0011234-28.2019.5.15.0015).

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPPEC, em 30/10/2023, indica 22 requisições para cadastramento, sendo 15 ofícios precatórios e sete RPVs, o mais antigo desde 22/9/2023, referente ao processo 0010458-91.2020.5.15.0015. Por outro lado, não foram observadas, no sistema GPPEC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório, como verificado no processo 0010553-19.2023.5.15.0015.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0012070-93.2022.5.15.0015 e 0010316-19.2022.5.15.0015, este último já arquivado definitivamente, em descumprimento ao § 4º, artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Por oportuno, registra-se que por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST, no período de 26 a 30 de setembro de 2022, foi recomendada a adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPPEC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, verificou-se nos processos 0011600-62.2022.5.15.0015 e 0011945-96.2020.5.15.0015 que os alvarás foram expedidos e assinados no sistema SISCONDJ-JT em 5/10/2023 e 6/10/2023, respectivamente, porém, até o momento da pesquisa, os comprovantes não foram juntados sistema PJe, tampouco o exequente foi cientificado da liberação, contrariando, portanto, o disposto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

De acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/7/2022 a 30/9/2023, observou-se que a Unidade possui dois processos da fase de execução nesta condição.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, que nos processos 0010945-90.2022.5.15.0015 e 0011432-31.2020.5.15.0015, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se no processo 0011384-04.2022.5.15.0015, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, que após expedidas as certidões de habilitação de crédito, a execução foi suspensa, remetendo-se o processo para a tarefa “aguardando final do sobrestamento”. O

procedimento atende, portanto, o 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina por sua vez, em seus artigos 126 e 128, parágrafo único, que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convalidada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

3.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 5/2022, apontou a existência de 2.343 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 9/2023, apurou a existência de 1.932 processos pendentes, demonstrando uma diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 879 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 1.227 processos na fase, no período de 10/2022 a 9/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/7/2022 a 30/9/2023), observou-se a finalização de 1.414 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/10/2021 a 31/5/2022) foram apuradas 702 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção III do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GPCGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 25/10/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 711 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 890 contas; ao passo que com saldo até R\$ 150,00, resultou em 82 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 510 contas, enquanto, com saldo até R\$ 150,00, totaliza 95 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a duas contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Franca, totalizam 91 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 13/10/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

4. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 05/2022, foram arrecadados R\$ 24.633,79 de Custas e Emolumentos, R\$ 321.588,20 de Imposto de Renda e R\$ 3.299.285,21 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 07/2022 a 09/2023, constata-se expressivo aumento da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 131.469,41, de Imposto de Renda para R\$ 971.388,74 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 8.667.612,65.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consigna-se elogios à Unidade.

5. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Franca, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados, a exemplo dos processos 0012603-52.2022.5.15.0015 e 0010085-55.2023.5.15.0015. Nestes, constatou-se que antes de se proceder a remessa ao CEJUSC, por meio do lançamento da movimentação no sistema PJe, o magistrado que esteve na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoveu o registro nos autos, mediante despacho ou certidão, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência, conforme estabelece o artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 7º, § 1º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

7. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

7.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 13 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/9/2023 registram 11 servidores do quadro efetivo: Alexandre Ivan de Souza, Andre Luciano Faleiros, Clayton de Andrade Fernandes, Dulce Paula de Oliveira Gomes, Ely Cristina Borri do Carmo Goulart, Fábio Machado Pasin, Fátima Aparecida Honorio Borsari, Janine Queiroz Dias, Priscila de Oliveira Pacheco Hernandes, Rodrigo Bertoni do Nascimento, Rodrigo Zippert Saito, Vanessa Maranhã Silva Serafim e uma servidora extraquadro: Rita de Cassia Coelho Macarini, totalizando 13 servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores José Aparecido de Alcantara Tavares, assistente da Juíza Titular Andreia Alves de Oliveira Gomide, e Renata Freitas Munhoz Bassi, assistente do Juiz Substituto Eduardo Souza Braga, bem como os oficiais de justiça Cláudio de Freitas Marques, Luis Cláudio Belchior, Márcio Botelho e Ronaldo Luca, lotados no zoneamento de Franca que compõe a base territorial da Central de Mandados de Franca.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 07/2022 a 09/2023: 71 dias de licença para tratamento da própria saúde.

7.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/7/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há uma servidora da Secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram, ainda, que o teletrabalho está formalmente autorizado no caso.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho da servidora que atua em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que:

“Como disse, à exceção da Janine, não há servidores em teletrabalho. O que acontece, é que desde março/2023 estamos todos em trabalho remoto devido a problemas estruturais no prédio do Fórum de Franca. Desde então, a produtividade é medida através de uma planilha de trabalho compartilhada no google drive, com todos os servidores, em que é possível auferir a "entrada do servidor" no trabalho, o horário de sua "saída", bem como todo processo que foi por ele tramitado, com total integração com o PJe.”

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que a servidora em teletrabalho não tem obrigatoriedade de comparecer presencialmente nas dependências da Unidade.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho.

Vale registrar, por fim, que todos os servidores estão atuando em regime de teletrabalho emergencial diante da situação peculiar vivenciada pelas Unidades Judiciárias locais, decorrente da suspensão das atividades presenciais da Unidade por prazo indeterminado.

7.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há dois estagiários na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nomes Fernando Camargo Siqueira e Gustavo Muglia de Souza.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

7.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum, foram mencionados os aspectos da união e da disponibilidade de todos em colaborar com os colegas.

Destacaram que há um ambiente de trabalho agradável, pois a direção atua com acolhimento das demandas e necessidades dos servidores. Além disso, a equipe é comprometida e há cumplicidade e visão de grupo.

Também sentem que a Unidade é bastante produtiva, haja vista os resultados obtidos no IGEST

Por outro lado, sentem-se sobrecarregados diante da quantidade de serviço e sugerem que sejam criadas outras Varas na localidade diante da enorme distribuição anual de processos. E que a rotina torna-se desgastante por conta do excesso de trabalho e da cobrança por resultados.

Disseram que há “situações inovadoras que desafiam nossa capacidade de trabalho”, com a “análise de pedidos estranhos”.

Por fim, ressaltaram que o dia-a-dia tem sido “pesado” diante da complexidade dos processos e da lentidão das ferramentas, em especial do sistema PJe. E que isso deveria gerar “cobranças condizentes com o volume de trabalho”. E, diante disso, pensam que deveria haver “mais foco nas pessoas e ferramentas de trabalho e menos nos resultados”.

7.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

7.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 13/7/2022), com redução de 0,3935 (dados de 5/2022) para 0,3578 (dados de 9/2023).

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o congestionamento (M04), que apresentou uma importante redução de 0,3278 para 0,2580. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,4480 - o que decorre dos 3.307 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 2.189 pendentes de baixa na fase (V02). Além disso, nota-se no gráfico da página 13 do relatório correicional, uma tendência, mês a mês, de elevação dos processos baixados na fase. Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) atingiu 0,0680, fruto dos 1.227 processos baixados na fase (V14), face aos 1729 pendentes de baixa (V04), o que contribuiu para o excelente resultado no mesoindicador. Por outro lado, no gráfico da página 17 do relatório correicional, é importante ressaltar a tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de fevereiro/2023 até agosto/2023.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou redução - de 0,3227 para 0,2936, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (I04) - 0,2521, como se observa no gráfico da página 22 do relatório correicional. O resultado do mesoindicador celeridade mostra-se positivo, também em razão da boa taxa de prazo médio na fase de liquidação (I05) - 0,3624 e na fase de execução (I06) - 0,3536, embora esta última apresente tendência de alta, como se verifica no gráfico de fl.25 do relatório correicional.

Já o mesoindicador acervo (M01) mostrou-se positivo, posto que apresentou variação de 0,3990 para 0,3698 - mantendo-se em bom patamar. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, a que apresentou melhor resultado e se destaca positivamente é a variável idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,1695. Por sua vez, a variável taxa de conclusos (I03) também apresenta bom resultado - 0,3724 frente a 0,4869 da correição anterior, contribuindo para a melhora desse mesoindicador.

No que lhe concerne ao mesoindicador força de trabalho (M05), este também mostrou-se favorável, posto que apresentou variação positiva de 0,3322 para 0,3043. Trata-se de mesoindicador composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11), cuja redução foi bastante expressiva de 0,3407 para 0,1865 e pendentes por servidor (I12), que atingiu 0,4221.

O mesoindicador produtividade (M03) apresentou uma variação favorável - de 0,5862 para 0,5631 - em razão do bom resultado da taxa de execução (I13) - 0,2084 - vez que foram iniciadas 879 execuções e encerradas, 987, demonstrando significativo êxito neste particular. Registre-se que o gráfico da página 18 do relatório correicional demonstra tendência de elevação nas execuções encerradas (V17) de janeiro/2023 a junho/2023.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias com o objetivo de se atingir melhor desempenho nas variáveis taxa de conciliação (I07) e taxa de solução (I08), onde se verifica que foram solucionados (V09) - 3120 processo, recebidos (V10) - 3.993 processos, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 09/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 2936 casos novos e solucionou 2460 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 84%.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 2306 processos, frente à meta de 2124 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 31% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 45%, frente à meta de 50%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 111%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 3.188 casos novos e solucionou 2.455 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 77%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 2.029 processos, frente à meta de 1.917 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a cover2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 48%, frente à meta de 52%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 108%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 26 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de outubro/2022 a setembro/2023, de 167 para 124 dias, com variação do prazo médio de aproximadamente 235 dias para cerca de 180 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 189 dias, apresentou movimento de queda, principalmente a partir de janeiro/2023, tendo atingido 151 dias em junho/2023, porém com reversão da tendência a partir do mês seguinte, tendo encerrado a apuração com 171 dias em setembro/2023.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média, de 167 para 124 dias, e do prazo médio (pág.26), enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou menor redução, de 69 para 52 dias, com manutenção do prazo médio em torno de 100 dias na maior parte do período em análise (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se de outubro/2022 a maio/2023, enquanto o acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência apresentou constante crescimento ao longo dos meses observados (pág. 9).

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve ligeiro aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 795 para 849 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou elevação ao longo dos meses em tela, tendo partido de aproximadamente 500 dias e encerrado o mês de setembro/2023 pouco além de 600 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

7.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 84% da Meta 1.

Verificou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 242 para 185 dias.

A observância dos normativos mostrou-se insuficiente, visto que informado na autoinspeção o descumprimento dos artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o que deverá ser revisto pela Unidade.

Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se desfavorável, visto que apurada a elevação de 39,83% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa em ambas as fases, demandando o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

8. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

8.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

8.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

8.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
 - <https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
 - <https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

8.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Além disso, a Assessoria de Gestão Estratégica, em parceria com a Secretaria da Administração e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, está realizando um estudo com o intuito de reduzir a quantidade de impressoras no Tribunal. Esta iniciativa alinha-se com a atual realidade tecnológica e representa um importante passo rumo à otimização dos recursos financeiros e promoção da sustentabilidade. A redução da quantidade de impressoras não apenas refletirá positivamente no orçamento, mas também contribuirá para a atenuação do impacto ambiental, ao diminuir o consumo de papel e energia. Neste contexto, convidamos e encorajamos todas as Varas do Trabalho a colaborarem ativamente com este propósito, refletindo objetivamente sobre a quantidade de equipamentos necessários. A participação de todos é fundamental para o sucesso dessa iniciativa e para a construção de um Tribunal cada vez mais sustentável e eficiente.

8.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz Gravidade, Urgência e Tendência - GUT, é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

10. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu à advogada Helen Cristiane Marini Dias, OAB-SP nº 204.562, Secretária Geral da OAB São Paulo, 13ª Subseção de Franca, que abordou o aspecto da estrutura física do prédio que abrigava o Fórum, cujas atividades foram suspensas em razão de graves problemas estruturais, conforme apurado no procedimento administrativo nº 633/2023-PROAD. Esclareceu-se que a matéria é de competência da D. Presidência, que já está ciente da situação. Além disso, a I. advogada mencionou os desafios enfrentados na comunicação por meio do balcão virtual. No entanto, salientou que apesar das dificuldades tem havido a cooperação mútua entre juízes, servidores e a advocacia.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente correição será realizada na modalidade híbrida, tendo em vista a suspensão das atividades presenciais da Unidade por tempo indeterminado, em razão de graves problemas estruturais, conforme apurado no procedimento administrativo nº 633/2023-PROAD.

2. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 13 a 20/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor. Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

3. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 07/2022 a 09/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 25 a 27/10/2023.

3.1. FASE DE CONHECIMENTO

3.1.1. PRÉ-PAUTA

3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 25/10/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Registre-se que foi corrigida a nomenclatura das salas, conforme determinação contida na ata anterior. Por fim, consigne-se que atualmente são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [10/2022 a 09/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (06/2021 a 05/2022), apurou-se 1.271 audiências INICIAIS, 274 UNAs e 915 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 105,9 audiências INICIAIS, 22,8 UNAs e 76,3 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades de audiências Iniciais e de Instrução do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 1.405 audiências INICIAIS, 216 audiências UNAs e 1.121 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 117,1 audiências INICIAIS, 18,0 audiências UNAs e 93,4 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório “Audiências 1º Grau” do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe, referente ao período de 25/10/2022 a 25/10/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.661 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo.

Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 26/10/2023, por amostragem, na semana de 22 a 26/1/2024, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	45
UNA (ORD/SUM)	6	1
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	-
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE	13	46
AUDIÊNCIAS		

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	2
UNA (ORD/SUM)	3	2
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	7
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE	10	11
AUDIÊNCIAS		

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 80 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 47 Iniciais, 12 UNAs, 21 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça e sexta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para quarta e quinta-feira.

Ante a existência de audiências presenciais designadas, em contato com o Gestor da Unidade, foi esclarecido que, à medida que as datas se aproximam, as audiências são convertidas em telepresenciais, devido à situação peculiar vivenciada pelo Fórum de Franca.

Assim, tendo em vista a suspensão das atividades presenciais da Unidade resta prejudicada a análise do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no aplicativo Agenda do Google Workspace. Em que pese a inclusão da programação de comparecimento pela Juíza Titular e pelo Juiz Substituto, em três dias por semana, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, é cediço que a Portaria nº 4/2023 suspendeu, por prazo indeterminado, o atendimento presencial na Unidade.

Foram informados, no relatório de autoinspeção, os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial:

“As audiências INICIAIS são designadas como telepresenciais. Quando as partes, em conjunto, requerem a tramitação do feito na modalidade 100% digital a audiência é designada como telepresencial.”

Em complementação aos esclarecimentos prestados sobre os critérios para a inclusão de processos em pauta telepresencial, a Unidade pontuou que:

“Os processos que estão na triagem com tramitação 100% digital são designadas audiências INICIAIS telepresenciais, a fim de definir a tramitação 100% digital, ou não. Os processos da triagem em que há requerimento de perícia também são designadas audiências INICIAIS telepresenciais. Os processos da triagem em que não há requerimento de tramitação na modalidade 100% digital e nem necessidade de realização de perícia, são designadas audiências UNAS e, em diversas vezes, remetidos os processos ao CEJUSC.”

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

Por fim, consigne-se que a Juíza Titular possui férias programadas para o período de 30/11 a 19/12/2023.

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Na ata correicional anterior, determinou-se que a Unidade elaborasse plano de ação com o propósito de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, bem como para intensificar a redução dos repesamentos de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução.

Em resposta, foi informado pela Unidade no relatório da autoinspeção, em 26/1/2023, que:

“Houve aumento no número de ações distribuídas. A existência de audiências telepresenciais e híbridas requerem tempo superior para suas respectivas realizações, eis que há necessidade de teste de equipamentos, de aguardar acesso de pessoas não capacitadas ou com dificuldades em lidar com os equipamentos/aplicativos, além de dificuldades de relacionadas à conexão/provedor de internet. Por fim, há pauta de audiências durante todos os dias úteis da semana (manhã e tarde), cujo integral cumprimento demanda labor por mais de oito horas diárias e que resultam em número expressivo de julgamentos, razão pela qual não há possibilidade de acrescentar novas sessões diárias para atender o maior volume de trabalho.”

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 26/10/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção no período de 13 a 20/1/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	
		DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	127	145	19/3/2024
INICIAIS/Ord	127	144	18/3/2024
UNAS/Sum	123	165	8/4/2024
UNAS/Ord	166	229	11/6/2024
INSTRUÇÕES/Sum	123	165	8/4/2024
INSTRUÇÕES/Ord	158	229	11/6/2024
CONCILIAÇÃO	5	1	27/10/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	
		DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	134	141	15/3/2024
INICIAIS/Ord	134	141	15/3/2024
UNAS/Sum	167	167	10/4/2024
UNAS/Ord	167	224	6/6/2024
INSTRUÇÕES/Sum	118	230	12/6/2024
INSTRUÇÕES/Ord	181	238	20/6/2024
CONCILIAÇÃO	7	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve menor celeridade em praticamente todos os tipos de audiência, com significativa piora da celeridade nas audiências UNAs do rito ordinário e das instruções dos ritos sumaríssimo e ordinário, nas pautas da juíza titular e do juiz auxiliar fixo.

No que diz respeito à celeridade das audiências do rito sumaríssimo, a Unidade manifestou-se no seguinte sentido:

“Esta exigência está sendo cumprida com parcimônia, eis que, ao relegar os processos do rito ordinário para datas futuras a fim de possibilitar a inserção dos processos de rito sumaríssimo nas vagas mais próximas e implementar um interstício considerável entre referidas datas, irá impactar no cumprimento da Meta 2.”

Já em relação à discrepância entre as datas das pautas dos juízes titular e auxiliar fixo, a Unidade apontou, no relatório de autoinspeção, uma significativa redução no comparativo, em especial para as UNAs do rito ordinário e para as instruções de ambos os ritos.

Nesta oportunidade, conforme apurado no quadro acima, verifica-se maior discrepância entre as pautas dos dois juízes, quando comparamos o prazo para a realização das audiências de instrução do rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0012941-89.2023.5.15.0015, distribuído em 22/9/2023, e no processo 0013117-68.2023.5.15.0015, distribuído em 10/10/2023, houve designação de audiência inicial.

Nesse aspecto, em autoinspeção, a Unidade informou que:

“O rito estabelecido no artigo 335 do CPC somente tem sido observado nos casos em que figuram no polo passivo ente público. Nos demais, a defesa é apresentada em audiência, após infrutífera a tentativa conciliatória, na forma fixada na CLT.”

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 25/10/2023, havia nove processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 24/10/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, todos eles recentemente distribuídos, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0012842-56.2022.5.15.0015, que não é caso de sigredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 05/09/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Consultados os processos 0012060-15.2023.5.15.0015 e 0011944-09.2023.5.15.0015, localizados por amostragem, observou-se a ausência de indicação da forma de participação do magistrado, das partes, das testemunhas e dos advogados nas atas de audiências telepresenciais realizadas em 24/10/2023 e em 31/10/2023, respectivamente, em desacordo com o artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Há que se registrar, por oportuno, que, embora seja de conhecimento desta Corregedoria o fechamento do Fórum Trabalhista de Franca por prazo indeterminado (PROAD 633/2023), os procedimentos previstos no artigo 78 da Consolidação devem ser integralmente observados pela Unidade.

Por fim, destaca-se que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, à toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 26/10/2023, no processo 0010629-43.2023.5.15.0015, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da reclamada e, no processo 0012365-96.2023.5.15.0015, a ausência do CPF da reclamada. Vale ressaltar que, em ambos os processos, o número do documento já consta dos autos, devendo-se providenciar a regularização do cadastro.

No que pertine ao tema da regularização dos dados das partes no PJe, a Unidade prestou os seguintes esclarecimentos na autoinspeção:

“A equipe de célula pré-pauta sempre procura fazer o saneamento dos autos que não constam o CPF/CNPJ, mas nem sempre isso é possível. Na data desta autoinspeção existem 14 autos com o chip correspondente mas sem possibilidade de correção. Alguns são deprecatas oriundas de outros regionais. Outros, não foram localizados os CPF/CNPJ e foi feita a intimação das partes para a apresentação, mas, em sua maioria, sem o cumprimento do ônus processual.”

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se, ainda, que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

3.1.2. INSTRUTÓRIA

3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

I.pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, **assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos;**

II.empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;

III.sujeitos ao rito sumaríssimo;

IV.acidentes de trabalho;

V.aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;

VI.pagamento de salário;

VII.violência no trabalho;

VIII.assédio moral ou sexual;

IX.preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0013185-52.2022.5.15.0015 e 0011936-32.2023.5.15.0015, nota-se que na ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo ele informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, 0013185-52.2022.5.15.0015 e 0011936-32.2023.5.15.0015, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que não foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, uma vez que as partes são intimadas para manifestação acerca do laudo pericial. Assim, o processo necessita ser impulsionado com a expedição de novas intimações e conclusões até a audiência de instrução.

A respeito do descumprimento da Recomendação CR nº 7/2017 apontado na Ata Correicional anterior, a Unidade apresentou a seguinte manifestação no relatório de autoinspeção:

“Processo n.º 0010411-49.2022.5.15.0015: possivelmente a parte não soube declinar o endereço da obra de construção civil onde atuou e foi designada a sede da reclamada como ponto de encontro. Tal restará especificado em processos futuros. Processo 0010434-92.2022.5.15.0015: correta a designação, existe apenas uma unidade da reclamada nesta localidade, exatamente aquela indicada na petição de ingresso, em que também restaram apontados os agentes hostis presentes na atividade laborativa do autor.”

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 25/10/2023, constaram 243 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando sete com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 25/9/2023. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia técnica do processo 0001170-66.2013.5.15.0015, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 25/9/2023.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0012733-42.2022.5.15.0015 e 0013149-21.2022.5.15.0015 - que permanecem na referida aba “Perícias”.

Consigne-se que há um total de 98 processos com laudo pericial juntado, sendo que desse total, 84 são da fase de conhecimento, todos sem finalização da perícia.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia e atraso na entrega do laudo pericial, em contato com Unidade, informaram que:

“Muito raramente temos problemas com peritos na entrega de laudo. Eventualmente, se atrasam, costumamos notificá-los dando-lhes um prazo de 10 (dez) dias para que juntem o laudo e sempre cumprem a determinação. Não me recordo de termos que redesignar

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010801-82.2023.5.15.0015 e 0011753-61.2023.5.15.0015, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 25/10/2023, com parâmetro de um dia, aponta 35 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 331 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 26/10/2022 e 25/10/2023.

Assim, concede-se o prazo de dez dias para que sejam prestados esclarecimentos quanto à elevada quantidade de processos acima mencionada.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas 66 sentenças líquidas no período entre 1º/7/2022 e 30/09/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 25/10/2023, foram localizados 1.894 processos - considerando todas as fases processuais - e 83 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados nove processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

3.1.3. PÓS-SENTENÇA

3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 942 processos aguardando a primeira audiência e 697 aguardando o encerramento da Instrução, 160 aguardando prolação de sentença, 17 aguardando cumprimento de acordo e 1.789 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.605 processos pendentes (dados apurados até 09/2023), o que representa uma expressiva alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.955 processos pendentes (dados de 10/2021 a 05/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR nº 2/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 233,6 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 181,2 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 122,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 10/2022 e 09/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 10/2022 a 09/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 39% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos). No mesmo período, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum atingiu 36%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 25/10/2023, não localizou nenhum processo na tarefa “Recebimento de instância superior.”

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 26/10/2023, foram encontrados 2.385 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011314-84.2022.5.15.0015. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011329-53.2022.5.15.0015, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

3.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 9/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 18 a 25/10/2023.

3.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

3.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de 20 dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e para comprovação do pagamento dos valores incontroversos, e o prazo de oito dias, independentemente de intimação, para que a parte reclamante apresente seus cálculos, indique os meios pelos quais pretende o processamento de eventual execução e informe seus dados bancários a fim de possibilitar a transferência de valores, conforme processos 0011013-74.2021.5.15.0015 e 0010970-74.2020.5.15.0015. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias. Após a entrega do laudo, observou-se que ocorreu nova conclusão ao magistrado, que determinou fosse dado vista às partes, pelo prazo de oito dias, para manifestação, situação verificada nos processos 0012263-16.2019.5.15.0015 e 0011567-43.2020.5.15.0015. No processo 001139-38.2021.5.15.0076 (redistribuído da 2ª VT de Franca em 18/8/2021), após o acima mencionado, houve novo despacho determinando a intimação do perito para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

3.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

3.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 799 processos com decisões de liquidação pendentes.

Destes, 95 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0012482-68.2015.5.15.0015 é o mais antigo nessa situação, apto desde 5/9/2023, com registro vencido em 23/10/2023.

Outrossim, a Unidade também utiliza o *chip* “Cálculo - aguardar secretaria”.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010410-69.2019.5.15.0015 e 0011867-73.2018.5.15.0015) o Juízo determina a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões não deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 20 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 11/10/2023, processo 0011476-90.2022.5.15.0076 (redistribuído pela 2ª VT de Franca em 15/7/2022). Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 45 processos da fase, o mais antigo de 17/10/2023, processo 0010991-16.2021.5.15.0015. Na tarefa “Comunicação e Expedientes”, observou-se três processos, todos de 17/10/2023. Por fim, não foram localizados processos da fase de liquidação na tarefa “Recebimento e Remessa”.

3.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 9/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24 a 31/10/2023.

3.3.1. FASE INICIAL

3.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a inexistência de processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores. Foram encontrados 41 processos aguardando a resposta da ferramenta, o mais antigo datado de 24/8/2023 tratando-se do processo 0009300-26.2005.5.15.0015.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até setembro de 2023, observou-se a existência de 4.523 ordens de bloqueio protocolizadas e 648 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0012492-68.2022.5.15.0015 (Piloto 0010621-37.2021.5.15.0015), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0012492-68.2022.5.15.0015) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 7/2022 a 9/2023, demonstrou que a Unidade realizou uma audiência de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 123 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1º/7/2022 a 30/9/2023, a realização de 84 acordos homologados em execuções.

3.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

3.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010713-44.2023.5.15.0015, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a autorização a pesquisa de ativos financeiros e demais bens patrimoniais em empresas das quais a autora tenha participação, esclarecendo-se que referido patrimônio está sujeito à constrição judicial, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas para utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD, ficando desde já autorizada a quebra do sigilo fiscal dos executados.

Ademais, verificou-se no processo acima mencionado que o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, e que os débitos exequendos foram cadastrados no sistema PJe, na aba “obrigações de pagar”, de modo a permitir a correta integração deste com o sistema EXE-PJe, como esclarecido no Ofício Circular CR nº 5/2023.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 25/10/2023 aponta um processo com certidão de Oficial de Justiça pendente de apreciação, datado de 24/10/2023 (processo 0013152-28.2023.5.15.0015).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou no processo 0012185-80.2023.5.15.0015

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0012185-80.2023.5.15.0015 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

Assim, devem ser observados os termos do artigo 789-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular Andreia Alves de Oliveira Gomide, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. O Juiz Substituto em auxílio fixo Eduardo Souza Braga é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0011822-69.2018.5.15.0015 o deferimento da pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 23 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0013200-94.2017.5.15.0015 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 9/8/2023) e 0010381-14.2022.5.15.0015 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 29/5/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de três processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, todos desde 23/10/2023 (0011009-03.2022.5.15.0015, 0010196-10.2021.5.15.0015 e 0011234-28.2019.5.15.0015).

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 30/10/2023, indica 22 requisições para cadastramento, sendo 15 ofícios precatórios e sete RPVs, o mais antigo desde 22/9/2023, referente ao processo 0010458-91.2020.5.15.0015. Por outro lado, não foram observadas, no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório, como verificado no processo 0010553-19.2023.5.15.0015.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0012070-93.2022.5.15.0015 e 0010316-19.2022.5.15.0015, este último já arquivado definitivamente, em descumprimento ao § 4º, artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Por oportuno, registra-se que por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST, no período de 26 a 30 de setembro de 2022, foi recomendada a adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, verificou-se nos processos 0011600-62.2022.5.15.0015 e 0011945-96.2020.5.15.0015 que os alvarás foram expedidos e assinados no sistema SISCONDJ-JT em 5/10/2023 e 6/10/2023, respectivamente, porém, até o momento da pesquisa, os comprovantes não foram juntados sistema PJe, tampouco o exequente foi cientificado da liberação, contrariando, portanto, o disposto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

De acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/7/2022 a 30/9/2023, observou-se que a Unidade possui dois processos da fase de execução nesta condição.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, que nos processos 0010945-90.2022.5.15.0015 e 0011432-31.2020.5.15.0015, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se no processo 0011384-04.2022.5.15.0015, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, que após expedidas as certidões de habilitação de crédito, a execução foi suspensa, remetendo-se o processo para a tarefa “aguardando final do sobrestamento”. O procedimento atende, portanto, o 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina por sua vez, em seus artigos 126 e 128, parágrafo único, que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convalidada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

3.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 5/2022, apontou a existência de 2.343 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 9/2023, apurou a existência de 1.932 processos pendentes, demonstrando uma diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 879 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 1.227 processos na fase, no período de 10/2022 a 9/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/7/2022 a 30/9/2023), observou-se a finalização de 1.414 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/10/2021 a 31/5/2022) foram apuradas 702 execuções finalizadas. Por

execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção III do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 25/10/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 711 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 890 contas; ao passo que com saldo até R\$ 150,00, resultou em 82 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 510 contas, enquanto, com saldo até R\$ 150,00, totaliza 95 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a duas contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Franca, totalizam 91 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 13/10/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

4. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 05/2022, foram arrecadados R\$ 24.633,79 de Custas e Emolumentos, R\$ 321.588,20 de Imposto de Renda e R\$ 3.299.285,21 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 07/2022 a 09/2023, constata-se expressivo aumento da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 131.469,41, de Imposto de Renda para R\$ 971.388,74 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 8.667.612,65.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consigna-se elogios à Unidade.

5. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSCS-JT de Franca, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados, a exemplo dos processos 0012603-52.2022.5.15.0015 e 0010085-55.2023.5.15.0015. Nestes, constatou-se que antes de se proceder a remessa ao CEJUSC, por meio do lançamento da movimentação no sistema PJe, o magistrado que esteve na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoveu o registro nos autos, mediante despacho ou certidão, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência, conforme estabelece o artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 7º, § 1º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

7. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

7.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 13 servidores na Unidade, de acordo com

a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/9/2023 registram 11 servidores do quadro efetivo: Alexandre Ivan de Souza, Andre Luciano Faleiros, Clayton de Andrade Fernandes, Dulce Paula de Oliveira Gomes, Ely Cristina Borri do Carmo Goulart, Fábio Machado Pasin, Fátima Aparecida Honorio Borsari, Janine Queiroz Dias, Priscila de Oliveira Pacheco Hernandez, Rodrigo Bertoni do Nascimento, Rodrigo Zippert Saito, Vanessa Maranhã Silva Serafim e uma servidora extraquadro: Rita de Cassia Coelho Macarini, totalizando 13 servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores José Aparecido de Alcantara Tavares, assistente da Juíza Titular Andreia Alves de Oliveira Gomide, e Renata Freitas Munhoz Bassi, assistente do Juiz Substituto Eduardo Souza Braga, bem como os oficiais de justiça Cláudio de Freitas Marques, Luis Cláudio Belchior, Márcio Botelho e Ronaldo Luca, lotados no zoneamento de Franca que compõe a base territorial da Central de Mandados de Franca.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 07/2022 a 09/2023: 71 dias de licença para tratamento da própria saúde.

7.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/7/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há uma servidora da Secretaria atuando em regime de teletrabalho. Informaram, ainda, que o teletrabalho está formalmente autorizado no caso.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho da servidora que atua em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que:

“Como disse, à exceção da Janine, não há servidores em teletrabalho. O que acontece, é que desde março/2023 estamos todos em trabalho remoto devido a problemas estruturais no prédio do Fórum de Franca. Desde então, a produtividade é medida através de uma planilha de trabalho compartilhada no google drive, com todos os servidores, em que é possível auferir a "entrada do servidor" no trabalho, o horário de sua "saída", bem como todo processo que foi por ele tramitado, com total integração com o PJe.”

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que a servidora em teletrabalho não tem obrigatoriedade de comparecer presencialmente nas dependências da Unidade.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho.

Vale registrar, por fim, que todos os servidores estão atuando em regime de teletrabalho emergencial diante da situação peculiar vivenciada pelas Unidades Judiciárias locais, decorrente da suspensão das atividades presenciais da Unidade por prazo indeterminado.

7.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há dois estagiários na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nomes Fernando Camargo Siqueira e Gustavo Muglia de Souza.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

7.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum, foram mencionados os aspectos da união e da disponibilidade de todos em colaborar com os colegas.

Destacaram que há um ambiente de trabalho agradável, pois a direção atua com acolhimento das demandas e necessidades dos servidores. Além disso, a equipe é comprometida e há cumplicidade e visão de grupo.

Também sentem que a Unidade é bastante produtiva, haja vista os resultados obtidos no IGEST

Por outro lado, sentem-se sobrecarregados diante da quantidade de serviço e sugerem que sejam criadas outras Varas na localidade diante da enorme distribuição anual de processos. E que a rotina torna-se desgastante por conta do excesso de trabalho e da cobrança por resultados.

Disseram que há “situações inovadoras que desafiam nossa capacidade de trabalho”, com a “análise de pedidos estranhos”.

Por fim, ressaltaram que o dia-a-dia tem sido “pesado” diante da complexidade dos processos e da lentidão das ferramentas, em especial do sistema PJe. E que isso deveria gerar “cobranças condizentes com o volume de trabalho”. E, diante disso, pensam que deveria haver “mais foco nas pessoas e ferramentas de trabalho e menos nos resultados”.

7.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

7.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 13/7/2022), com redução de 0,3935 (dados de 5/2022) para 0,3578 (dados de 9/2023).

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o congestionamento (M04), que apresentou uma importante redução de 0,3278 para 0,2580. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,4480 - o que decorre dos 3.307 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 2.189 pendentes de baixa na fase (V02). Além disso, nota-se no gráfico da página 13 do relatório correicional, uma tendência, mês a mês, de elevação dos processos baixados na fase. Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) atingiu 0,0680, fruto dos 1.227 processos baixados na fase (V14), face aos 1729 pendentes de baixa (V04), o que contribuiu para o excelente resultado no mesoindicador. Por outro lado, no gráfico da página 17 do relatório correicional, é importante ressaltar a tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de fevereiro/2023 até agosto/2023.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou redução - de 0,3227 para 0,2936, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (I04) - 0,2521, como se observa no gráfico da página 22 do relatório correicional. O resultado do mesoindicador celeridade mostra-se positivo, também em razão da boa taxa de prazo médio na fase de liquidação (I05) - 0,3624 e na fase de execução (I06) - 0,3536, embora esta última apresente tendência de alta, como se verifica no gráfico de fl.25 do relatório correicional.

Já o mesoindicador acervo (M01) mostrou-se positivo, posto que apresentou variação de 0,3990 para 0,3698 - mantendo-se em bom patamar. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, a que apresentou melhor resultado e se destaca positivamente é a variável idade média do pendente de julgamento (I01) - 0,1695. Por sua vez, a variável taxa de conclusos (I03) também apresenta bom resultado - 0,3724 frente a 0,4869 da correição anterior, contribuindo para a melhora desse mesoindicador.

No que lhe concerne ao mesoindicador força de trabalho (M05), este também mostrou-se favorável, posto que apresentou variação positiva de 0,3322 para 0,3043. Trata-se de mesoindicador composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11), cuja redução foi bastante expressiva de 0,3407 para 0,1865 e pendentes por servidor (I12), que atingiu 0,4221.

O mesoindicador produtividade (M03) apresentou uma variação favorável - de 0,5862 para 0,5631 - em razão do bom resultado da taxa de execução (I13) - 0,2084 - vez que foram iniciadas 879 execuções e encerradas, 987, demonstrando significativo êxito neste particular. Registre-se que o gráfico da página 18 do relatório correicional demonstra tendência de elevação nas execuções encerradas (V17) de janeiro/2023 a junho/2023.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias com o objetivo de se atingir melhor desempenho nas variáveis taxa de conciliação (I07) e taxa de solução (I08), onde se verifica que foram solucionados (V09) - 3120 processo, recebidos (V10) - 3.993 processos, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 09/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 2936 casos novos e solucionou 2460 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 84%.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 2306 processos, frente à meta de 2124 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 31% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 45%, frente à meta de 50%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 111%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 3.188 casos novos e solucionou 2.455 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 77%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 2.029 processos, frente à meta de 1.917 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a cover2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 48%, frente à meta de 52%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 108%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", página 26 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de outubro/2022 a setembro/2023, de 167 para 124 dias, com variação do prazo médio de aproximadamente 235 dias para cerca de 180 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico "[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução" (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 189 dias, apresentou movimento de queda, principalmente a partir de janeiro/2023, tendo atingido 151 dias em junho/2023, porém com reversão da tendência a partir do mês seguinte, tendo encerrado a apuração com 171 dias em setembro/2023.

Conforme cotejamento dos gráficos "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", e "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", do item "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média, de 167 para 124 dias, e do prazo médio (pág.26), enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou menor redução, de 69 para 52 dias, com manutenção do prazo médio em torno de 100 dias na maior parte do período em análise (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se de outubro/2022 a maio/2023, enquanto o acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência apresentou constante crescimento ao longo dos meses observados (pág. 9).

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de "6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução" do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento", página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve ligeiro aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 795 para 849 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) apresentou elevação ao longo dos meses em tela, tendo partido de aproximadamente 500 dias e encerrado o mês de setembro/2023 pouco além de 600 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório "Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução".

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

7.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 84% da Meta 1.

Verificou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 242 para 185 dias.

A observância dos normativos mostrou-se insuficiente, visto que informado na autoinspeção o descumprimento dos artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o que deverá ser revisto pela Unidade.

Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se desfavorável, visto que apurada a elevação de 39,83% frente ao período correicional anterior, notadamente causada pelo aumento da quantidade de processos pendentes de baixa em ambas as fases, demandando o aprofundamento da gestão e do planejamento nestes aspectos pela Unidade.

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

8. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

8.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

8.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

8.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
 - <https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
 - <https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

8.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

Além disso, a Assessoria de Gestão Estratégica, em parceria com a Secretaria da Administração e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, está realizando um estudo com o intuito de reduzir a quantidade de impressoras no Tribunal. Esta iniciativa alinha-se com a atual realidade tecnológica e representa um importante passo rumo à otimização dos recursos financeiros e promoção da sustentabilidade. A redução da quantidade de impressoras não apenas refletirá positivamente no orçamento, mas também contribuirá para a atenuação do impacto ambiental, ao diminuir o consumo de papel e energia. Neste contexto, convidamos e encorajamos todas as Varas do Trabalho a colaborarem ativamente com este propósito, refletindo objetivamente sobre a quantidade de equipamentos necessários. A participação de todos é fundamental para o sucesso dessa iniciativa e para a construção de um Tribunal cada vez mais sustentável e eficiente.

8.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz Gravidade, Urgência e Tendência - GUT, é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

10. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu à advogada Helen Cristiane Marini Dias, OAB-SP nº 204.562, Secretária Geral da OAB São Paulo, 13ª Subseção de Franca, que abordou o aspecto da estrutura física do prédio que abrigava o Fórum, cujas atividades foram suspensas em razão de graves problemas estruturais, conforme apurado no procedimento administrativo nº 633/2023-PROAD. Esclareceu-se que a matéria é de competência da D. Presidência, para a qual será encaminhada cópia da presente ata para conhecimento e providências que entender cabíveis. Além disso, a I. advogada mencionou os desafios enfrentados na comunicação por meio do balcão virtual. No entanto, salientou que apesar das dificuldades tem havido a cooperação mútua entre juízes, servidores e a advocacia.

Atendeu, também, o advogado Vinicius Alves de Melo Silva, OAB-SP nº 375.168.

11. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

12. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para conhecimento e providências que entenderem necessárias, especialmente conforme registro no item 10. ATENDIMENTO.

13. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios aos magistrados e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

14. ENCERRAMENTO

No dia 14 de novembro de 2023, às 11h02min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vladimir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

14/11/2023 16:22:31

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3623636**



2311141622316960000003402760